



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 27/10/2021, Edição nº 5635, Página nº 02

LEI Nº 2.110/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão da [Lei nº 2.102](#), de 27 de abril de 2021, o qual fixou o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Nova Santa Rosa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica suspenso a fixação do subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, concedido mediante [Lei Ordinária nº 2.102](#), de 27 de abril de 2021.

Parágrafo único: Os efeitos financeiros da [Lei nº 2.102](#), de 27 de abril de 2021, retornam em 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º. Fica dispensada a reposição de importâncias indevidamente percebidas, de boa-fé, pelos agentes políticos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2021.

NORBERTO PINZ
Prefeito